



**Portaria IEB-USP 004/2021, de 21 de maio de 2021**

*Dispõe sobre a Eleição do Delegado do IEB-USP para a escolha do representante dos Antigos Alunos junto ao Conselho Universitário da USP.*

A Diretora do Instituto de Estudos Brasileiros, da Universidade de São Paulo (IEB-USP), no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte

**PORTARIA:**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1º** - A escolha do Delegado do IEB para a eleição dos Antigos Alunos junto ao Conselho Universitário da USP (um titular e um suplente) será realizada em duas fases, nos termos da Portaria GR 7662, de 18/05/2021, sendo a primeira fase realizada em cada Unidade.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020, alterada pela Resolução 7956/2020, via sistema eletrônico de votação e totalização de votos (Helios Voting).

**Artigo 2º** – No dia **31 de maio de 2021, das 9h às 12h**, os antigos alunos da Unidade elegerão um delegado titular e seu suplente.

§ 1º – O antigo aluno votará pela Unidade onde cursou parte preponderante de seu currículo; aquele que for diplomado em mais de uma Unidade, votará apenas por uma delas.

§ 2º – O antigo aluno da USP que estiver matriculado nesta Universidade poderá votar e ser votado como delegado.

§ 3º – Ao antigo aluno que é servidor técnico e administrativo ou docente da USP fica garantido o direito de votar e ser votado como delegado.

**Artigo 3º** – Os delegados referidos no artigo 2º formarão o Colégio Eleitoral da segunda fase, que elegerá o representante dos antigos alunos junto ao Conselho Universitário.



## DA INSCRIÇÃO

**Artigo 4º** - O **pedido de inscrição** individual de candidatos será feito mediante requerimento endereçado à Diretoria da Unidade, com a indicação de candidatura para TITULAR ou SUPLENTE, em formulário disponível no site [www.ieb.usp.br](http://www.ieb.usp.br), que deverá ser encaminhado ao e-mail [iebatd.usp.br](mailto:iebatd.usp.br), a partir da data de publicação desta Portaria **até às 16 horas do dia 26-05-2021**.

§1º – A inscrição deverá ser acompanhada de documento de identificação com foto do(a) candidato(a).

§2º – O **quadro das candidaturas deferidas** será divulgado **até às 10h do dia 27-05-2021**, no site [www.ieb.usp.br](http://www.ieb.usp.br).

§3º – **Recursos** sobre indeferimentos serão recebidos por e-mail, mediante o envio de mensagem para [iebatd.usp.br](mailto:iebatd.usp.br), **até às 10h do dia 28-05-2021**, e decididos pelo Diretor, para divulgação no site [www.ieb.usp.br](http://www.ieb.usp.br), **até às 17h do dia 28-05-2021**.

§ 4º - A ordem na cédula, com os nomes individuais deferidos, será alfabética.

## DO COLÉGIO ELEITORAL

**Artigo 5º** - Serão considerados **e-mails válidos para a votação eletrônica** os endereços eletrônicos:

I – dos **antigos alunos** que estiverem **cadastrados, até 21-05-2021**, na **Plataforma Alumni USP**, disponível no link <http://www.alumni.usp.br>;

II – dos **antigos alunos** que, **não tendo se cadastrado na Plataforma Alumni USP** conforme mencionado no item I, solicitarem **até o dia 25-05-2021**, através do email [iebacademico@usp.br](mailto:iebacademico@usp.br), o cadastro ou a atualização de seus endereços de e-mail, mediante confirmação de seus dados de identificação como antigo aluno, devendo, para tanto, encaminhar cópia digital de documento de identificação com foto.

## DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

**Artigo 6º** - O Serviço de Apoio Acadêmico encaminhará aos eleitores, no **dia 31-05- 2021**, em seu email, o **endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso** com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 7º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade. Parágrafo único – Cada eleitor poderá votar em apenas um nome, tanto para titular quanto para suplente.





## DOS RESULTADOS

**Artigo 8º** - A **totalização dos votos** da eleição será divulgada no site [www.ieb.usp.br](http://www.ieb.usp.br), até às 17h do dia 31-05-2021.

**Artigo 9º** – Será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de votos.

§ 1º – Em caso de empate, serão adotados como critérios sucessivamente:

I – maior tempo decorrido desde a conclusão do curso na USP;

II – de idade, recaindo a escolha no mais idoso.

§ 2º – Os casos omissos na primeira fase serão resolvidos pelo Diretor da Unidade.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 10** - A eleição será acompanhada de uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos assinada por funcionário do Serviço de Apoio Acadêmico ou pela Assistência Técnica de Direção, baseada no relatório emitido pelo sistema de votação online, da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

Parágrafo único - Encerrada a eleição, todo o material será encaminhado à Assistência Técnica de Direção, que o conservará pelo prazo de 30 dias.

**Artigo 11** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

**Artigo 12** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 21 de maio de 2021

**Profª. Drª. Diana Gonçalves Vidal**

Diretora





# USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

## Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código MPXC-2R4Q-3LPY-B31T no seguinte link: <https://uspdigital.usp.br/webdoc>

**Diana Gonçalves Vidal**

**Nº USP:** 2177609

**E-mail:** dvidal@usp.br

**Data:** 21/05/2021 16:13